



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2025

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
24 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2025

Tangará da Serra/MT, 24 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O presente projeto visa à alteração de dispositivos da referida lei, que tratam da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de adequá-la às necessidades atuais.

Entre as motivações que embasam a proposta, destacam-se as exigências legais previstas nas seguintes normas:

Lei Municipal nº 6.433/2024, art. 26, que estabelece a criação de uma Secretaria Executiva vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social, para suporte administrativo e funcional ao cumprimento de suas competências;

Lei Municipal nº 3.812/2012, art. 8º, § 3º, que determina a manutenção, pelo Município, de uma Secretaria Executiva destinada a dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com estrutura e recursos específicos para seu funcionamento;

Lei Municipal nº 3.851/2012, art. 7º, que define a obrigatoriedade de apoio operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de uma Secretaria Executiva adequada às suas demandas;

Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, art. 18, do Conselho Nacional de Assistência Social, que exige a criação de uma Secretaria Executiva vinculada diretamente ao Conselho para garantir o suporte às suas funções;

Resolução CONANDA nº 121/2006, art. 11, que organiza o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a necessidade de uma Secretaria Executiva para dar suporte às suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Lei Municipal nº 3.851/2012, art. 11, que prevê o apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência por meio de um servidor municipal.

As legislações acima justificam a criação de um cargo específico para oferecer suporte administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Ressalta-se que, conforme as normativas, é possível a atuação de um único profissional, que atenderá de forma não exclusiva aos conselhos supracitados.

Adicionalmente, o Município de Tangará da Serra/MT foi intimado, no âmbito da Ação Civil Pública nº 1015959-06.2024.8.11.0055, a inicialmente prestar informações no prazo de 72h sobre diversos pedidos, dentre eles sobre a *“nomeação de um(a) Secretário(a) Executivo(a) exclusivo(a) para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, a ser revertida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.”* Não havendo atualmente cargo específico para atender a essa demanda, propõe-se a criação do referido cargo.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais e atender às necessidades administrativas impostas.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do art. 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

b) 3) Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS

Art. 2º Fica criado o cargo de *Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo* - SEMAS, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, instituída pela Lei Ordinária n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS	01	DAÍ -III

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS	01	DAÍ-III	R\$ 2.562,18

Parágrafo único. A descrição e atribuição do cargo de Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – SEMAS, consta em anexo a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Sector:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo	Encarregado de Serviços I - Secretário Executivo – SEMAS
Grau de Instrução	Ensino Superior completo
Subordinação:	Gabinete Secretário(a)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – SEMAS deverá ofertar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência e demais conselhos que vir a ser vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO

a) Atribuições gerais:

- ✓ Ofertar condições de apoio administrativo aos conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Administração do fluxo de informações e encaminhamentos de documentos;
- ✓ Gerenciamento e organização do Conselho dos conselhos vinculados a SEMAS;
- ✓ Responsável pelo encaminhamento dos documentos às entidades, seja quando da mudança de gestão ou substituição dos conselheiros (das publicidades em ambos os casos);
- ✓ Responsável pelo controle de presenças/ausências dos conselheiros;
- ✓ Responsável pela inscrição das falas dos conselheiros na reunião;
- ✓ Assessorar os Presidentes dos Conselhos da SEMAS nas reuniões;
- ✓ Anotar os encaminhamentos que serão colocados em deliberação;
- ✓ Fazer as Atas das reuniões e levar ao Pleno para aprovação das mesmas;
- ✓ Dar encaminhamento as deliberações do Pleno;
- ✓ Buscar assessoria de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e / ou jurídicas relacionadas com as pautas de reunião;
- ✓ Organizar toda estrutura para reunião do pleno: espaço físico, organização de som, disposição das mobílias, alimentos, transcrição de atas, registros fotográficos entre outros;
- ✓ Agendar reunião da mesa diretora;
- ✓ Divulgar a pauta deliberada pela mesa diretora para os Conselhos vinculados a SEMAS, Conselhos Institucionais, Conselhos de Classe, Instituições Públicas e veículos de comunicação;
- ✓ Organizar Expediente Relevante;
- ✓ Assessorar os Conselheiros no desempenho de suas atividades junto as Comissões, Plenárias e Conferências dos conselhos vinculados a SEMAS quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- ✓ O profissional deve estar ciente das responsabilidades que é ter acesso ao alto grau de informações recebidas;
- ✓ Trabalhar focado nas necessidades do Pleno do Conselho - Saber coordenar equipes de trabalho;
- ✓ Saber administrar conflitos;
- ✓ Trabalhar em equipe;
- ✓ Trabalhar para o coletivo e não somente para a gestão ou determinado grupo de segmento.

ANÁLISE DO CARGO:

- ✓ **Escolaridade mínima:** Nível Superior
- ✓ **Formação Acadêmica:** Ensino Superior
- ✓ **Formação Complementar:** Conhecimento na área de para secretariar os conselhos vinculados a SEMAS;
- ✓ **Experiência:** Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação.

REQUISITOS FÍSICOS:

- ✓ **Idade:** a partir de 21 anos.
- ✓ **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais
- ✓ **Tempo de experiência Anterior:** indiferente
- ✓ **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função.
- ✓ **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- ✓ **Esforço Mental:** A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor.

REQUISITOS MENTAIS:

- ✓ **Escolaridade mínima:** Ensino Superior Completo.
- ✓ **Curso:** Indiferente
- ✓ **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao desempenho da função conforme listados acima

REQUISITOS PERTINENTES AO CARGO:

- **Habilidade Mínima:** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB”, haja vista, que poderá acompanhar as reuniões e demais ações e atividades fora do local do trabalho.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- ✓ **Por erros:** que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- ✓ **Por contatos:** contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- ✓ **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- ✓ **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- ✓ **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- ✓ **Ambiente de risco:** baixo.
- ✓ **Riscos:** ergonômica.
- ✓ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar condicionado ou ao ar livre no desenvolvimento das atividades com grupos de atendimentos e condições adequadas de trabalho.
- ✓ Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- ✓ No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9129-71DC-CC8E-4863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 24/01/2025

17:12:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/01/2025 17:16:12 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9129-71DC-CC8E-4863>

Proc. Administrativo 8- 363/2025

De: Eric G. - SEMAS

Para: SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

Data: 24/01/2025 às 17:58:13

Setores envolvidos:

GAB-SG1, SEFAZ-ASOG, SEFAZ-GAB, SEMAS, SEMAS, GAB-AL

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº005-2025 - CRIAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS E ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE - SEMAS

Prezados

Considerando a AÇÃO CIVIL PÚBLICA do Processo: 1015959-06.2024.8.11.0055, onde indica a necessidade do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, sendo necessário a respostas das providências tomadas com prazo de 72 horas findando-se no dia 27/01/2025, segue em anexo.

Segue para análise do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº005-2025 - CRIAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS atualizado com apenas esse cargo para ser encaminhado a Câmara com urgencia Especial a fim de consubstanciar a resposta em juízo.

Atenciosamente.

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social.

Anexos:

005_2025_CRIACAO_DE_SECRETARIA_EXECUTIVA_DE_CONSELHOS_SEMAS.pdf



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 005/SEMAS/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, criar o cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS e Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete - SEMAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a exigência legal prevista na Lei Municipal nº 6.433/2024 no seu artigo 26º, conforme aduz: (...) Art. 26. O conselho de assistência social deverá ter uma Secretaria Executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências. § 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações. (grifo nosso). Considerando a exigência legal prevista na Lei Municipal nº 3.812/2012 no seu artigo 8º e “§ 3º”, conforme alude: Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere, em qualquer hipótese, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (...) § 3º O Município de Tangará da Serra manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, que deverá ser composta por um servidor público municipal que deverá, para executar esse expediente, convocar as reuniões juntamente com o Presidente e instituir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário em vista às diretrizes da Política Municipal do Conselho. (Redação dada pela Lei nº 5801/2022). (grifo nosso). Considerando a exigência legal prevista na Lei Municipal nº 3.851/2012 no seu artigo 7º, conforme abaixo: (...) Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa contará com uma Secretaria Executiva dimensionada de acordo com suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 4004/2013). (grifo nosso) Considerando a exigência legal prevista na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no seu artigo 18º, conforme abaixo: Art. 18º Os conselhos de assistência social deverão ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências. (grifo nosso). Considerando a exigência legal prevista na RESOLUÇÃO N.º 121, de 20 de Dezembro de 2006 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no seu artigo 11º, segue:	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



	(...) Art. 11. Para exercer suas competências, o CONANDA dispõe da seguinte organização funcional: I – Plenário; II – Presidência; III - Secretaria Executiva; IV - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos. (grifo nosso). Considerando a exigência legal prevista na Lei Municipal nº 3.851/2012 no seu artigo 11º, conforme descrito: (...) Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será secretariado por servidor do Município. (grifo nosso). Sendo conforme as legislações supracitadas justificam a criação do cargo para ofertar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, sendo imprescindível a criação do cargo para que o servidor execute as funções conforme as exigências supracitadas. Cabe salientar que nas legislações acima solicitam o Secretário (a) Executivo (a) para apoio e não prevê a exclusividade de apoio específico para cada conselho, cabendo o profissional que for contratado apoiar os conselhos supracitados. Considerando a ACP do Processo: 1015959-06.2024.8.11.0055 que solicita a necessidade de ter a secretária executiva dos conselhos. Diante da necessidade ora demonstrada a fim de atender as demandas das unidades socioassistencial, faz necessário e justifica-se a presente solicitação da secretaria para as criações dos cargos citados e as devidas contratações a serem realizadas a partir de janeiro de 2025 por meio do Processo Seletivo que está em andamento e ao que esteja vigente para convocação.
--	---

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a Criação cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS - SEMAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venc to Base	Comissão de Cargo	Total da remuneração
Encarregado de Serviços I – Secretária Executiva dos Conselhos - SEMAS	40h	1	R\$ 2.562,18	R\$ 896,76	R\$ 3.458,94
TOTAL					R\$ 3.458,94

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir fevereiro/2025 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54
Fevereiro	R\$ 3.458,94	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54

Março (4,00%)	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Abril	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Maio	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Junho	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Julho	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Agosto	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Setembro	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Outubro	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Novembro	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
Dezembro	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
13º proporcionais	R\$ 3.663,02	R\$ 3.809,54	R\$ 3.961,92
1/3 Férias	R\$ 1.221,01	R\$ 1.269,85	R\$ 1.320,64
Sub Total	R\$ 44.973,18	R\$ 50.500,84	R\$ 52.520,88
Obrig. Patronais – INSS 13,00%	R\$ 5.846,51	R\$ 6.565,11	R\$ 6.827,71
Total	R\$ 50.819,69	R\$ 57.065,95	R\$ 59.348,59

Os valores demonstrados referem-se a criação cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS, utilizando o percentual de 4% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais consideradas para 2025 o percentual de 13,00% INSS e para 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade das nomeações dos cargos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social.

[illegible]

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 559.939,35** (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e cinco centavos), comportando assim a criação dos cargos supracitados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



Informamos que os cargos citados serão lotados no Projeto Atividade nº 2803 - APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS para custeio da despesa do cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS e para o o Projeto Atividade nº 2801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para custeio da despesa do cargo Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete - SEMAS onde está sendo suplementado pelo PLO Nº 001/SEMAS/2025 – Abertura de crédito especial e PLO Nº 002/SEMAS/2025 – Abertura de crédito suplementar.

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2025	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	575.001.406,28	609.630.973,17	648.784.979,88
% RCL	0,0088	0,0094	0,0091

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2024)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
dez/23	43.398.560,79	65.028.092,40	66,74%
jan/24	14.507.549,40	40.290.437,32	36,01%
fev/24	20.186.973,39	42.499.393,70	47,50%
mar/24	22.030.696,12	44.792.502,36	49,18%
abr/24	22.115.723,85	50.767.354,55	43,56%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.175.435,42	45.689.790,16	50,72%
out/24	23.261.009,64	53.077.464,20	43,82%
nov/24	42.204.764,25	47.999.680,95	87,93%
Soma	304.999.383,15	595.233.970,91	51,24%
Média (12 meses)	25.416.615,26	49.602.830,91	51,24%

Observação: Incluído as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961/8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 19/12/2024.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810
controladoria@tangaradaserra.mt.gov.br – www.tangaradaserra.mt.gov.br

CER: 10300-093 – Tangará da Serra – MT

Assinado por 1 pessoa: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CARVALHO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7188-9651-ED1D-5051> e informe o código 7188-9651-ED1D-5051





Portanto devemos considerar o percentual 51,24%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	51,24 %
Impacto nº 001/SEMAS/2025 – Convocação de 02 vagas de Assistente Social por meio de Processo Seletivo vigente para atender as necessidades das unidades do Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA e CASA DO ADOLESCENTE.	0,0226%
Impacto nº 002/SEMAS/2025 – Nomeação dos cargos de Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS	0,0068%
Impacto nº 003/SEMAS/2025 – Nomeação do cargo de Coordenação do CREAS Luzia Biazim Barbosa.	0,0101%
Impacto nº 004/SEMAS/2025 – Criação cargo de motorista a ser incluído na lei 3672/2011 e ampliação das vagas de Psicólogo na Lei 4980/2018.	0,0454%
Impacto nº 005/SEMAS/2025 – Criação cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS.	0,0094%
Total	51,3343%
Limite máximo autorizado LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 24 de janeiro de 2025.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação do cargo de Encarregado de Serviços I – Secretário Executiva dos Conselhos – SEMAS para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 24 de janeiro de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7188-9651-ED1D-5051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 24/01/2025

16:59:37 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7188-9651-ED1D-5051>